

LEI N° 741

De: 24.11.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 653 de 08.10.93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica incluído na folha 04 do anexo I da Lei n° 653 de 08.10.93, código 42, o programa 2.11, com a seguinte redação:

CODIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
2.11	Construir 02 Escolas Nas localidades de Barra Bonita e Novo Progresso Respectivamente.	Dar condições de ensino a mais 80 crianças residentes nas Comunidades constantes Do programa.	1994/ 1995.

Artigo 2° - Ficam inalterados os demais itens constantes do anexo supracitado.

Artigo 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL